



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9066/2017
PROCESSO Nº. 79333532

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede a Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado a Sra. **ANDREZZA ROSALEM VIEIRA** portadora da CI nº 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.239.610/0001-42, com sede a Rua Antenor Gabriel, nº 194, Quadra 56, Laquini, Jaguaré, ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **EDINEUSA SANTANA BONFÁ**, portadora da CI nº 794.043, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 931.078.467-91, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **79333532** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira realização de despesas de custeio para manutenção das atividades realizadas pela entidade, visando a melhoria da qualidade do atendimento, garantindo a continuidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência bem como seus familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 29.997,07 (vinte nove mil novecentos e noventa e sete reais e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 29.997,07 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 29.997,07

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2018** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica - GPSB, observado no disposto art. 59 da lei 13.019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora GLICERIA DE SOUZA MENDES – MATRÍCULA Nº 2898780 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora ROSIMERY ROSA SILVA – MATRÍCULA Nº 3292274, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 12 de dezembro de 2017.


ANDRÉZZA ROSALEM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social


EDINEUSA SANTANA BONFÁ
Presidente da Associação Pestalozzi de Jaguaré

Associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE "Luz da Vida"

Rua Antenor Gabriel, 194 – Quadra 56 – Bairro Laquini – Jaguaré – ES CEP: 29950-000.
Telefax: (27) 3769-1563 – Cel.: (27) 99935-5337 E-mail: api.jaguare@yahoo.com.br

Nº Proc.	1933.3532
Vis.	150
Rub.	Gomende

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015).

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi de Jaguaré		CNPJ 00.239.610/0001-42
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Antenor Gabriel nº 194, Quadra 56.		
Bairro Laquini	Cidade Jaguaré	CEP 29.950-000
E-mail da Instituição api.jaguare@yahoo.com.br		Home Page
Telefone 1 (27) 3769-1563	Telefone 2 (27) 99935-5337	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Edineusa Santana Bonfá		CPF: 931.078.467-91	
Nº RG 794.043-ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida 09 de Agosto, nº 1.748			
Bairro Centro	Cidade Jaguaré	CEP 29.950-000	
Telefone 1 (27) 99975-6299	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Daniely Silva Santos		Nº do Registro no Conselho Profissional 3660	
Área de Formação Serviço Social			
Bairro Centro	Cidade Jaguaré	CEP 29.950-000	
E-mail do Técnico Danielysantos0810@gmail.com			
Telefone do Técnico 1 (27) 99713-7126		Telefone do Técnico 2 (27) 3769-1563	

4. OUTROS PARTICÍPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação)

Nome		
CGC/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

CNPJ: 00.239.610/0001-42/Utilidade Pública Municipal nº. 355/96 /Utilidade Pública Estadual nº. 5367/Utilidade Pública Federal MJ nº.16829/97-88 /CNAS – nº. 44006.000637/97-91 / CEBAS – nº. 44006.002672/2001-64 /Conselho Municipal de Assistência Social nº. 001/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – nº. 001/Conselho Municipal de Saúde – nº. 001

[Handwritten signature]
W

Associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE "Luz da Vida"

Rua Antenor Gabriel, 194 – Quadra 56 – Bairro Laquini – Jaguaré – ES CEP: 29950-000.

Telefax: (27) 3769-1563 – Cel.: (27) 99935-5337 E-mail: api.jaquare@yahoo.com.br

No Proc.	79.333532
Is.	151
Rub.	Gomendes

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação Pestalozzi de Jaguaré é uma associação civil, beneficente, de direitos privados e sem fins econômicos, com duração indeterminada, que atua nas áreas de assistência social, educação saúde, trabalho, cultura, defesa e garantia de direitos, esporte, lazer, assistência pedagógica, médica, odontológica e de reabilitação. Mantém o Centro de Atendimento Educacional Especializado/CAEE "Luz da Vida".

Sua criação se deu em 29 de julho de 1993, desde então, vem desenvolvendo um trabalho de atendimento à pessoa com deficiência no município. A Associação Pestalozzi de Jaguaré Trabalha com a Educação Especial e tem como Filosofia "Educar para integrar", com o intuito de trabalhar pela construção da cidadania que luta pelo direito de todos, sem assistencialismo ou paternalismo.

A Associação Pestalozzi de Jaguaré é uma Instituição filantrópica sem fins lucrativos, tem como missão atender as necessidades da pessoa com deficiência, aprimorar seus serviços e atendimentos, garantindo a comunicação, educação e reabilitação, integrando-as à comunidade, promovendo e articulando ações em defesa de direitos da pessoa com deficiência, além de promover a prestação de serviços educacional, clínico e apoio a família.

Atualmente a Instituição atende a 74 pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno global do desenvolvimento, com objetivo de potencializar suas habilidades cognitivas, bem como sua autonomia e independência.

As principais atividades desenvolvidas são: atendimento pedagógico especializado (estimulação precoce, programa pedagógico específico), Centro de Vivência, potencializando a socialização e autonomia, fisioterapia, hidroterapia, psicologia e fonoaudiologia. Os profissionais que atuam na Instituição são habilitados para os atendimentos acima citados, que tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e de seus familiares colaborando na construção de uma sociedade justa e solidária.

Para a reabilitação e inclusão social, contamos também com projeto de equoterapia "Equoluz", oficina de artesanato "Criatividade e Auto Estima" e oficina de horta e jardinagem.

A entidade conta com o apoio dos setores públicos municipal, Estadual e Federal e sociedade civil que com a contribuição de 104 associados que são grandes parceiros e nos ajudam a manter

CNPJ: 00.239.610/0001-42/Utilidade Pública Municipal nº. 355/96 /Utilidade Pública Estadual nº. 5367/Utilidade Pública Federal MJ nº.16829/97-88 /CNAS – nº. 44006.000637/97-91 / CEBAS – nº. 44006.002672/2001-64 /Conselho Municipal de Assistência Social nº. 001/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - nº. 001/Conselho Municipal de Saúde – nº. 001

Associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE "Luz da Vida"

Rua Antenor Gabriel, 194 – Quadra 56 – Bairro Laquini – Jaguaré – ES CEP: 29950-000.
Telefax: (27) 3769-1563 – Cel.: (27) 99935-5337 E-mail: api.jaguare@yahoo.com.br

No Proc. 19333532

Fis. 152

Rub. Comensal

nossos atendimentos de qualidade, consequentemente o bem estar social da pessoa com deficiência.

Caracterização do serviço socioassistencial

A Associação Pestalozzi de Jaguaré é uma Entidade de Atendimento que presta Serviço de Proteção Social Especial e Média complexidade para Pessoas com deficiência e suas famílias, baseado na Resolução nº 109 de 11/11/2009 – Tipificação Nacional dos Socioassistenciais, contando com equipe técnica específica para prestação do serviço especializado, quais sejam: Assistente Social, Educador, Fisioterapeuta, Pedagoga, Oficineiro e Educador Físico.

Os objetivos do serviço ofertado no campo da assistência são:

- Prevenir a ocorrência de situações de negligência, abandono, maus tratos, “abrigo” e ou isolamento social das pessoas com deficiência em situação de dependência, visando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Dar suporte às famílias diminuindo o estresse ocasionado pelos cuidados prolongados, o alto custo da atenção, orientação e troca de informações entre os cuidadores;
- Favorecer o acesso dos usuários a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos da pessoa com deficiência e sua família;
- desenvolver o sentimento de pertencimento e identidade

Perfil do Público Alvo Beneficiário da Entidade

74 pessoas com deficiência e suas famílias, sendo 42 com Deficiência Intelectual, 08 com Transtornos Globais do Desenvolvimento/Autismo, e 24 com deficiência múltipla na faixa etária de 0 a 60 em sua maioria oriundos de famílias de baixa renda e pouco grau de instrução.

O público atendido por esta instituição apresenta situação sócio econômica deficitária e dependem dos benefícios sócios governamentais, das políticas Municipais e por vezes o auxílio da comunidade para manterem sua sobrevivência. Além do exposto, é de extrema relevância salientar que apresentam alto grau de comprometimento físico e intelectual, é em sua maioria proveniente da zona rural e necessitam percorrer longas distâncias em vias terrestres sem asfaltamento e ou calçamento.

Capacidade de atendimento

Atualmente a entidade tem capacidade de atendimento de 120 usuários.

Metodologia de trabalho

CNPJ: 00.239.610/0001-42/Utilidade Pública Municipal nº. 355/96 /Utilidade Pública Estadual nº. 5367/Utilidade Pública Federal MJ nº.16829/97-88 /CNAS – nº. 44006.000637/97-91 / CEBAS – nº. 44006.002672/2001-64 /Conselho Municipal de Assistência Social nº. 001/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - nº. 001/Conselho Municipal de Saúde – nº. 001

Associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE "Luz da Vida"

Rua Antenor Gabriel, 194 – Quadra 56 – Bairro Laquini – Jaguaré – ES CEP: 29950-000.
Telefax: (27) 3769-1563 – Cel.: (27) 99935-5337 E-mail: api.jaguare@yahoo.com.br

Nº Proc.	79333532
Fis.	153
Rub.	Gomery

A metodologia do trabalho se dá através do atendimento de forma Individual e grupal, através da acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais, articulação com a rede de serviços socioassistenciais, orientação sócio familiar, atendimento psicossocial, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, tendo como finalidade promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários, com ações para estimular o empoderamento e protagonismo das famílias dos usuários da Instituição, desenvolvendo um trabalho em parceria com a rede de atendimento, articulando as principais políticas públicas de forma a promover a inclusão social da pessoa com deficiência, bem como, articulando ações de defesa de direitos, prevenção e apoio as famílias dos usuários, trabalhando de forma compartilhada com a Equipe de Multiprofissionais e interdisciplinar visando a humanização dos atendimentos, encaminhando ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) para a inclusão nos programas do Governo Federal e Municipal (Bolsa Família, BPC) contando com equipe multidisciplinar para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

A Associação Pestalozzi conta com a parceria dos órgãos públicos municipal, Estadual, Federal e Sociedade Civil, empresas, comércio local, doações diversas, contribuição de sócios através de carnê e Festas beneficentes.

A equipe multidisciplinar da Instituição participa de seminários, conferências, congressos, debates, realização da semana da pessoa com deficiência, participação da instituição nos conselhos municipais, COMASJ- Assistência Social e COMCAJ - Conselho Municipal da Criança e Adolescente, Conselho Municipal de Saúde e Educação, Fóruns, semana do bebê.

As **avaliações e monitoramentos** das ações além das metas e indicadores proposto no cronograma físico financeiro, serão feitas através de frequência das famílias nas atividades propostas e nas reuniões de grupo, por meio de registro de listas de presenças das pessoas participantes, relatório técnico da Assistente Social, dentre outros profissionais e pesquisa de satisfação e depoimentos dos usuários, pais e ou responsáveis sobre as atividades abordadas e quais os impactos obtidos.

Associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE "Luz da Vida"

Rua Antenor Gabriel, 194 – Quadra 56 – Bairro Laquini – Jaguaré – ES CEP: 29950-000.
Telefax: (27) 3769-1563 – Cel.: (27) 99935-5337 E-mail: api.jaguare@yahoo.com.br

Nº Proc.	79333532
Fis.	154
Rub.	Comendy

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 – Identificação do Objeto

Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para manutenção das atividades realizadas pela Entidade, visando à melhoria da qualidade do atendimento, garantindo a continuidade dos serviços prestados, as pessoas com deficiência bem como seus familiares.

6.2- Descrição do Objeto

Aquisição de material limpeza e materiais didático e educativo para uso dos usuários no desenvolvimento das atividades, oferecendo as pessoas com deficiência e sua família condições para uma melhor qualidade de vida, promovendo a transformação e a melhoria da qualidade de vida das famílias com maior índice de vulnerabilidade social, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

6.3 – Objetivo Geral

Adquirir material de custeio para manutenção e melhoria do atendimento prestado.

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta


- Assegurar espaço de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Promover a socialização e convivência;
- desenvolver o sentimento de pertencimento e identidade.

6.5 – Público Beneficiário

71 pessoas com deficiência e seus familiares.

6.6. Justificativa

Os Serviços ofertados pela Associação Pestalozzi de Jaguaré são de relevância pública e social, tendo em vista a Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015, na qual em seu art. 8 preconiza: “É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar a pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, a saúde, a sexualidade, a paternidade e a maternidade, a alimentação, a habitação, a educação, a profissionalização, ao trabalho, a previdência social, a habilitação e a reabilitação, ao transporte, acessibilidade, a cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, a informação, a comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da convenção sobre direito das pessoas com deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico”. Além disso, nossos serviços são totalmente gratuitos, ofertados em consonância com as políticas públicas, e são destinados a todos, dentro das possibilidades de


MS

Associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE "Luz da Vida"

Rua Antenor Gabriel, 194 – Quadra 56 – Bairro Laquini – Jaguaré – ES CEP: 29950-000.
Telefax: (27) 3769-1563 – Cel.: (27) 99935-5337 E-mail: api.jaguare@yahoo.com.br

Nº Proc.	79333532
Fis.	155
Rub.	Gsmendz

atendimento de que a instituição dispõe.

Atualmente, a Pestalozzi atende a 74 usuários, moradores de diversas localidades do município, oriundos, principalmente, da zona rural. A maioria dos usuários se encontra em situação de alta vulnerabilidade socioeconômica, por isso lhes é ofertado pela Instituição o transporte adequado, garantindo às pessoas com deficiência o acesso aos serviços prestados. Para esta finalidade, a Pestalozzi conta com 01 veículo próprio (01 Kombi) e 01 micro-ônibus adaptado, cedido pela Prefeitura Municipal.

Nesse prisma, comprometida em proporcionar sempre a reintegração dos alunos com deficiência junto à sociedade, a Associação Pestalozzi de Jaguaré procura desenvolver e visar um trabalho de referência, diante da prestação de um trabalho de excelência mobilizando toda a sociedade para a participação efetiva junto à causa da pessoa com deficiência, essa proposta constitui-se de um importante instrumento na qualidade de vida dos nossos usuários, em busca da autonomia do indivíduo e sua total independência, tanto na educação, habilitação, bem como inclusão social.

Vale ressaltar que a Associação Pestalozzi de Jaguaré desenvolve vários trabalhos no âmbito da política pública de Assistência Social, tendo como missão promover e oportunizar a transformação social por meio da formação integral e assistência social com processos educacionais humanizados para crianças, adolescentes, jovens, adultos e suas famílias. Desta forma exercendo o apoio psicossocial, onde possibilita ao usuário o acompanhamento por equipe técnica especializada que realiza intervenções, atendimentos, orientações, palestras, mediações familiares, encaminhamentos ao mercado de trabalho, encaminhamentos a rede socioassistencial do município e encaminhamentos as especialidades médicas.

Todavia, segue os trabalhos e projetos/ações que pretendemos realizar com os materiais solicitados no presente Plano de Trabalho, nos quais precisam de custeio e manutenção mediante recursos e parcerias:

- **Projeto de oficina de artesanato "Criatividade e Autoestima"**: Visando estimular as habilidades manuais, aumentar os níveis de atenção e concentração, melhorando a coordenação motora e o sentimento de autoestima, favorecendo uma qualidade de vida aos usuários atendidos. O artesanato tem como característica principal a produção manual de objetos e artefatos predominantemente utilitários. Esses produtos são únicos e contém marcas de uma cultura determinada, atestando a ligação do homem com o meio social em que vive. Estimulando assim a concentração, a memória e a coordenação motora, sendo, portanto indicado para participantes de

Associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE "Luz da Vida"

Rua Antenor Gabriel, 194 – Quadra 56 – Bairro Laquini – Jaguaré – ES CEP: 29950-000.
Telefax: (27) 3769-1563 – Cel.: (27) 99935-5337 E-mail: api.jaguare@yahoo.com.br

Nº Proc.	79333532
Fis.	156
Rub.	Gomendes

todas as idades.

- Projeto Grupo de Mães: Estabelecer um ambiente terapêutico, de maneira que as mães possam expressar suas questões, compartilhar experiências com semelhantes, proporcionar um ambiente acolhedor e oferecer orientações profissionais diversas.

-Projeto Mão na Massa: Desenvolver as habilidades e potencial de cada aluno, valorizando-o através de suas atividades laborativas e promover a interação sócio-familiar associado à atividade de geração de renda e inserção social.

-Projeto Cantiga de Roda e Brincadeiras: Ampliar o conhecimento dos alunos a partir da vivência de atividades com cantigas de roda e brincadeiras da cultura popular, manifestando oralmente sentimentos, opiniões de sobre as cantigas de roda e brincadeiras vivenciadas contribuindo para explorar as habilidades de desenvoltura, ritmo, musicalidade| movimentos do próprio.

-Projeto Horta Educativa: fortalecer o trabalho social e educacional voltado à formação de valores sociais, culturais e alimentares compatíveis com a preservação da cultura do país, do meio ambiente e da promoção de hábitos alimentares saudáveis.

-Projeto Higienização: é conscientizar os alunos para o direito à saúde, sensibilizá-los para a busca permanente da compreensão de seus determinantes e capacitá-los para a utilização de medidas prática de promoção, proteção e recuperação da saúde.

-Aniversariantes do Mês: Estabelecer um ambiente festivo, de maneira que os alunos possam expressar suas satisfações, proporcionar um ambiente acolhedor e não deixar a data do aniversário passar despercebido.

-Projeto Inclusão Mercado de Trabalho: Inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, dando-lhes experiências e preparando para desenvolverem habilidades sociais, respeitando seu potencial, para as atividades laborativas, facilitando e apoiando seu ingresso no mercado de trabalho.

-Projeto Circo Picadeiro: Incentivar nas novas gerações o gosto pela diversidade e o respeito pela mesma, considerando os valores atribuídos a elas, mergulhando no mundo da imaginação e fantasia.

Quinta
A J

Associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE "Luz da Vida"

Rua Antenor Gabriel, 194 – Quadra 56 – Bairro Laquini – Jaguaré – ES CEP: 29950-000.
Telefax: (27) 3769-1563 – Cel.: (27) 99935-5337 E-mail: api.jaguare@yahoo.com.br

Nº Proc.	79333532
Fis.	15a
Rub.	Comenda

-Estimulação: Favorecer o contato físico, descobrir as capacidades e interesses das crianças, ajudar na construção da inteligência, elevar a auto estima. Pode também auxiliar na detecção, prevenção e tratamento de atrasos no desenvolvimento infantil.

-Ginastica Laboral: Promover adaptações fisiológicas, físicas e psíquicas, por meio de exercícios.

Por isso, ressaltamos da importância destes recursos que são imprescindíveis para manutenção dos atendimentos, oferecendo um atendimento de qualidade para as pessoas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco de Social.

Meta de Atendimento:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias;
- Oferta do trabalho em redes socioassistenciais.
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;

Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

Benefícios para o público atendido

- Assegurar o atendimento individual que possibilite escuta estudo social e diagnóstico socioeconômico;
- Construção de plano individual e familiar de atendimento, orientação sócio familiar, visando garantir a autonomia, a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida do usuário e seus familiares;

Associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE "Luz da Vida"

Rua Antenor Gabriel, 194 – Quadra 56 – Bairro Laquini – Jaguaré – ES CEP: 29950-000.
Telefax: (27) 3769-1563 – Cel.: (27) 99935-5337 E-mail: apj.jaguare@yahoo.com.br

Nº Proc. 79333532
Fls. 158
Rub. Comenda

- Informativos através dos meios de comunicação rádio carro de som panfletos, palestras;
- Desenvolvimento da Semana da Pessoa com Deficiência, visando sensibilização da comunidade para a valorização da pessoa com deficiência e garantia de acessibilidade e possibilidades para inserção no mercado de trabalho;
- Articulação com a rede de serviços socioassistenciais e com os serviços de políticas públicas setoriais através de Seminários, Caminhada de conscientização dos direitos da Pessoa com Deficiência, participação nos Conselhos de Assistência Social, Saúde, da Criança e do Adolescente, visando assegurar a pessoa com deficiência acesso aos direitos legalmente instituídos;
- Estimulo ao convívio familiar, grupal e social através da oficina de artesanato, apresentações culturais, participação em atividades de interação com a comunidade, participação no Fórum de Auto Defensores;
- Mobilização para o exercício da cidadania, mediante palestras nas escolas, Semana da Pessoa com Deficiência; Semana da Criança; visitas de estudo; Momento de interação entre usuários família e comunidade;
- Desenvolvimento de projetos sociais, tais como Inserção no Mercado de Trabalho, Horta e Jardinagem, Musicalização e Artesanato;
- Desenvolvimento de projetos na área clínica, Equoterapia e Hidroterapia para reabilitação e inclusão Social dos usuários.

6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Edineusa Santana Bonfá	Pedagogia	Presidente	-
Daniely Silva Santos	Serviço Social	Assistente Social	30h
Elaine Aparecida Arariba	Fisioterapia	Fisioterapeuta	30h
Naira Morelo Cocco Tigre	Pedagogia	Cood. Pedagogo.	30h
Shana Carminati Bronzoni	Pedagogia	Oficineira	25h
Aline Sanson Santana	Pedagogia	Educadora Social	40h
Maria Neusa da Silva	Pedagogia	Educadora Social	25h
Priscila Bettim Moro	Pedagogia	Educadora	25h

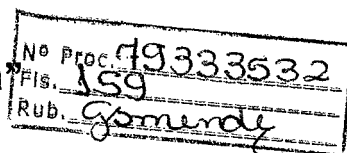
CNPJ: 00.239.610/0001-42/Utilidade Pública Municipal nº. 355/96 /Utilidade Pública Estadual nº. 5367/Utilidade Pública Federal MJ nº.16829/97-88 /CNAS – nº. 44006.000637/97-91 / CEBAS – nº. 44006.002672/2001-64 /Conselho Municipal de Assistência Social nº. 001/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - nº. 001/Conselho Municipal de Saúde – nº. 001

[Handwritten signature]
M.S.

Associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE "Luz da Vida"

Rua Antenor Gabriel, 194 – Quadra 56 – Bairro Laquini – Jaguaré – ES CEP: 29950-000.

Telefax: (27) 3769-1563 – Cel.: (27) 99935-5337 E-mail: api.jaguare@yahoo.com.br



		Social	
Guthieri Javarini	Educação Física	Educador Físico	15h

6.8. Sustentabilidade da proposta

As atividades são ofertadas de forma contínua e após o término da execução deste Termo, as mesmas terão continuidade através de recursos de subvenção do município, do governo estadual e federal, além de contribuições de associados e de terceiros através de Doações. Cabe ressaltar que os serviços ofertados pela APAE de Jaguaré são continuados e sem qualquer custo para o usuário.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2017	Término: Novembro/2018
------------------------------	-------------------------------

[Handwritten signature]
nd

Associação Pestalozzi de Jaguaré CAEE "Luz da Vida"

Rua Antenor Gabriel, 194 – Quadra 56 – Bairro Laquini – Jaguaré – ES CEP: 29950-000.
Telefax: (27) 3769-1563 – Cel.: (27) 99935-5337 E-mail: api.jaguare@yahoo.com.br

Meta 1: Disponibilizar materiais didático e educativos para realização de oficinas		Valor (R\$): 29.997,07	
Indicador (es): Quantidades de pessoas atendidas nas Oficinas Nº de Oficinas Realizadas			
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução
Adquirir os materiais para as oficinas	Cotação de preço	R\$0,00	Início: Dezembro/2017 Término: Fevereiro/2018
	Adquirir os materiais	R\$29.997,07	Março/2018 Abril/2018
	Planejamento das Oficinas	R\$ 0,00	Abril/2018 Maio/2018
	Realização das Oficinas	R\$ 0,00	Junho/2018 Novembro/2018

Nº Proc. 79.333.532
Fls. 160
Rub. Gamendes



CNPJ: 00.239.610/0001-42/Utilidade Pública Municipal nº. 355/96 /Utilidade Pública Estadual nº. 5367/Utilidade Pública Federal MJ nº. 16829/97-88 /CNAS – nº. 44006.000637/97-91 /
CEBAS – nº. 44006.002672/2001-64 /Conselho Municipal de Assistência Social nº. 001/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - nº. 001/Conselho Municipal de
Saúde – nº. 001

Associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE "Luz da Vida"

Rua Antenor Gabriel, 194 – Quadra 56 – Bairro Laquini – Jaguaré – ES CEP: 29950-000.
 Telefax: (27) 3769-1563 – Cel.: (27) 99935-5337 E-mail: apj.jaguare@yahoo.com.br

Nº Proc.	79.333532
Fls.	163
Rub.	Gomende

7. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	29.997,07
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/ Equipe Encarregada pela execução	
TOTAL		29.997,07

7.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

7.1.1 Material de Consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unidade.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool Gel	Caixa	02	41,83	83,67
2	Alfabeto Ilustrado	Unidade	02	82,69	165,37
3	Alfabeto recortado móvel em MDF	Unidade.	02	35,80	71,60
4	Algicida Galão	Unidade	05	82,27	411,33
5	Algodão	Pacote	05	32,15	160,77
6	Avental para conto de histórias	Unidade.	02	87,23	174,47
7	Bola de guizo média	Unidade	03	62,40	187,21
8	Bola de Isopor	Unidade	10	2,41	24,08
9	Bombril	fardos	05	10,64	53,22
10	Bucha para vasilha	Unidade	20	8,23	16,45
11	Caderno grande brochura	Unidade	60	3,12	62,36
12	Cartucho colorido HP 662	Unidade	10	51,00	516,00
13	Cartucho preto HP 662	Unidade	10	52,25	522,53
14	Clarificante galão	Litros	05	79,57	397,83
15	Cloro Granulado	Litros	10	184,27	1.474,13
16	Cloro	Litros	150	13,53	406,00
17	Cola Transparente 900 ml	Unidade	10	24,92	249,53
18	Copo descartável 200 ml	Caixa	15	78,91	789,07
19	Cortador de unha grande	Unidade	8	21,40	171,16
20	Cortador de unha pequeno	Unidade	15	10,75	161,27
21	Cubos Evolutivos de animais com som	Unidade.	03	87,92	263,76
22	Desinfetante	Caixa	03	85,37	256,10
23	Detergente	Caixa	03	173,21	346,41
24	DVD com músicas infantis	Unidade	05	19,35	96,76
25	E.V.A com gliter	Pacote	05	40,85	204,27
26	E.V.A cores diversas pacote c/25 Unidade	Pacote	10	10,11	101,06
27	Elevador de PH	Kilos	10	23,78	237,83
28	Escova Dental Adulto	Unidade	40	4,30	172,02
29	Escova Dental Infantil	Unidade	30	3,44	137,62
30	Fita teste	Unidade.	10	51,72	51,72
31	Folha de papel etiqueta grande	Pacote	01	59,80	59,80
32	Fosforo	Pacote	01	3,98	3,98
33	Fronha	Unidade.	10	15,05	150,52
34	Jogo da memória	Unidade.	01	22,07	22,07
35	Jogo da memória sobre frutas	Unidade	02	22,07	44,15
36	Jogo da memória sobre animais	unidade	01	22,07	22,07
37	Jogo da Velha em E.V.A	Unidade	04	16,94	67,74
38	Jogo de Damas	Unidade.	01	27,95	27,95
39	Jogo de pescaria vamos pescar de madeira	Unidade	01	249,93	249,93

CNPJ: 00.239.610/0001-42/Utilidade Pública Municipal nº. 355/96 /Utilidade Pública Estadual nº. 5367/Utilidade Pública Federal MJ nº.16829/97-88 /CNAS – nº. 44006.000637/97-91 / CEBAS – nº. 44006.002672/2001-64 /Conselho Municipal de Assistência Social nº. 001/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - nº. 001/Conselho Municipal de Saúde – nº. 001

Handwritten signatures and initials.

Associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE "Luz da Vida"

Rua Antenor Gabriel, 194 – Quadra 56 – Bairro Laquini – Jaguaré – ES CEP: 29950-000.

Telefax: (27) 3769-1563 – Cel.: (27) 99935-5337 E-mail: api.jaguare@yahoo.com.br

Nº Proc.	79333532
Fis.	462
Rub.	Comend

40	Jogo descobrindo a Matemática	Unidade	01	40,64	40,64
41	Jogos de encaixe	Unidade.	02	154,40	154,40
42	Jogos de encaixe casinha	Unidade	01	87,57	87,57
43	Jogos desafio das cores	Unidade	01	255,33	255,33
44	Jogos Pedagógicos	Unidade	01	154,70	154,70
45	Kit Chocalhos	Jogos	02	81,70	163,40
46	Kit quebra-cabeça animais e filhotes	Unidade	02	155,78	311,57
47	Lápis de cor	Caixa	24	19,35	290,29
48	Lápis preto	Caixa	02	46,80	93,60
49	Lego grande	Unidade	01	154,33	154,33
50	Lençol Casal	Unidade.	20	37,63	752,59
51	Limpa bordas	Unidade	05	22,58	112,89
52	Livro quebra – cabeça (Editora todo livro)	Unidade	02	32,30	64,60
53	Livro sonoro animais da floresta	Unidade.	01	36,50	36,50
54	Livros com textura/sensorial	Unidade	01	40,97	40,97
55	Livros de histórias variadas grande	Unidade	10	32,25	32,25
56	Livros sonoros	Unidade	01	43,01	43,01
57	Palito de Churrasco	Pacote	10	5,27	52,68
58	Palito de Picolé	Caixa	1	6,45	6,45
59	Pano de prato	Unidade.	20	3,23	64,51
60	Papel Higiénico rolo	Caixa	05	58,32	291,58
61	Papel Paraná	Pacote	10	37,52	187,61
62	Papel toalha interfolhado	Pacote	10	9,14	91,39
63	Pega vareta	Unidade	05	10,75	53,76
64	Peneira para limpar piscina	Unidade.	02	43,36	86,72
65	Pincel nº 08	Unidade	22	1,76	38,79
66	Pincel nº 10	Unidade	22	2,10	46,12
67	Pincel 00	Unidade	22	5,06	111,39
68	Pincel 000	Unidade	22	5,18	113,96
69	Pistola para Cola quente profissional Pequena	Unidade	10	20,43	204,28
70	Quebra-cabeça higiene corporal	Unidade	01	105,97	105,97
71	Rodo	Unidade.	02	10,30	20,59
72	Rolo de Sisal	Unidade	01	27,65	27,65
73	Sabonete	Pacote	02	22,58	45,16
74	Sabonete Líquido	litros	10	17,61	35,23
75	Sulfato de Alumínio	Unidade.	10	19,57	195,67
76	Tapete pedagógico	Unidade.	01	485,33	485,33
77	Tapete Sensorial	Unidade	01	308,33	308,33
78	Tesoura pequena	Caixa	02	80,42	160,84
79	Tinta Guache cores diversas Pacote com 06 Unid.	Pacote	16	3,76	60,21
80	Tinta pintura de tecido	Unidade	22	3,82	83,97
81	TNT cores diversas	rolos	01	141,77	141,77
82	Toalha de Banho	Unidade.	15	25,26	378,90
83	Toalha de Rosto	Unidade.	15	10,21	153,21
84	Toner HP 83 A	Unidade.	17	402,70	6.845,90
85	Toner HP 85 A	Unidade.	17	390,47	6.637,93
86	Vassoura de Piaçava	Unidade	10	14,15	141,50
87	Gás	Unidade	25	56,67	1.416,67
SUBTOTAL					29.997,07

7.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

CNPJ: 00.239.610/0001-42/Utilidade Pública Municipal nº. 355/96 /Utilidade Pública Estadual nº. 5367/Utilidade Pública Federal MJ nº.16829/97-88 /CNAS – nº. 44006.000637/97-91 / CEBAS – nº. 44006.002672/2001-64 /Conselho Municipal de Assistência Social nº. 001/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - nº. 001/Conselho Municipal de Saúde – nº. 001

Handwritten signature

Associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE "Luz da Vida"

Rua Antenor Gabriel, 194 – Quadra 56 – Bairro Laquini – Jaguaré – ES CEP: 29950-000.
Telefax: (27) 3769-1563 – Cel.: (27) 99935-5337 E-mail: api.jaguare@yahoo.com.br

Nº Proc. 79333532
Fls. 163
Rub. Gómezes

Subtotal					
7.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I))					
Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
Subtotal					

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

7.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					

7.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					

TOTAL GERAL (7.1.1 + 7.1.2 + 7.1.3 + 7.1.4 + 7.1.5)	29.997,07
--	------------------

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

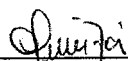
REPASSE (S) DO CONCEDENTE					
JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017
DEZ/2017					
29.997,07					

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Jaguaré-ES, 20 de Setembro de 2017.



Edineusa Santana Bonfá

Presidente da Associação Pestalozzi de Jaguaré



Associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE "Luz da Vida"

Rua Antenor Gabriel, 194 – Quadra 56 – Bairro Laquini – Jaguaré – ES CEP: 29950-000.

Telefax: (27) 3769-1563 – Cel.: (27) 99935-5337 E-mail: api.jaguare@yahoo.com.br

Nº Proc.	79333532
Fls.	169
Rub.	Gomendes

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) 05 de outubro de 2017.



Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Desenvolvimento Social